



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL  
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
NÚCLEO DE TREINAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## **DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 302 / 2011 / EFES**

**O SUPERINTENDENTE DA EFES**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório EFES nº 041/ 2011, de 19 de julho de 2011–Processo Seletivo Simplificado para Formação e Quadro de Reserva para a Unidade Socioeducativa de Muriaé,

### **1. CONSIDERANDO QUE:**

1.1 a candidata à função de Agente de Segurança Socioeducativo, Francislane Melo Silva Rodrigues, impetrou recurso administrativo solicitando revisão da nota obtida na avaliação escrita da etapa de Treinamento Introdutório, alegando não ter obtido erro em nenhuma das questões da prova;

1.2 analisando a Folha de Respostas da Avaliação Escrita da referida candidata, a EFES constatou que ela obteve 19 (dezenove) acertos e 01(uma) questão não computada por falta de marcação, totalizando nota 9,5 (nove virgula cinco) pontos;

### **2. RESOLVE:**

2.1 conhecer o recurso haja vista que se encontra dentro do prazo e apresenta os critérios objetivos de admissibilidade;

2.2 manter inalterado o resultado final do treinamento.

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2011.

**ODILON DE SOUZA COUTO**  
Superintendente da EFES